



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 11/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE APOIO A EVENTOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA

1 DA ABERTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para a seleção de propostas de eventos de Extensão e Cultura que contem com apoio institucional dos Campi do IFB, visando ao fomento e à valorização dessas ações no exercício de 2025.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Extensão e a Cultura no IFB são regulamentadas pela [Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB](#), que aprova o Regulamento das Normas Gerais e as Diretrizes Conceituais para as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília – IFB. Eventos de Extensão e Cultura, no contexto deste Edital, são compreendidos como ações pontuais ou de curta duração que visam à interação dialógica entre o IFB e a comunidade, promovendo a difusão de conhecimentos, a troca de saberes, a expressão artística e cultural, o debate de temas relevantes, entre outras atividades que se enquadrem nas linhas temáticas da extensão.

2.1.1. Entende-se por evento de extensão e cultura o processo educativo, cultural, científico, tecnológico ou artístico que articule ensino e pesquisa de forma indissociável e viabilize a relação transformadora entre o IFB e outros setores da sociedade, assegurando a interação dialógica entre saberes acadêmico e popular, promovendo a participação efetiva da comunidade, a transformação social e o desenvolvimento local e regional, com formato de evento (seminário, workshop, exposição, festival, ciclo de palestras, etc.).

2.2. As propostas de eventos de Extensão e Cultura submetidas a este edital deverão ter, obrigatoriamente, como público-alvo a comunidade externa ou mista (externa e interna).

2.3. Entende-se por comunidade interna aquela composta por servidores e alunos do IFB.

2.4. Entende-se por comunidade externa outros setores da sociedade, para além da escola.

2.5. Indicação Institucional do Campus: O campus selecionará apenas uma proposta que deverá, obrigatoriamente, ser indicada por meio da Direção-Geral do Campus ao qual o proponente está vinculado, conforme Termo de Aceite e indicação da proposta (Anexo I) assinado pela Direção-Geral do Campus.

2.5.1 A seleção de um evento a ser enviado pelo campus configura o reconhecimento de que o evento está alinhado aos objetivos estratégicos do Campus e, preferencialmente, integra ou será incorporado ao calendário acadêmico. Este é um requisito eliminatório para a submissão da proposta.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/05/2025
Prazo para submissão das propostas	27/05 a 10/06/2025
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2025
Prazo para interposição de recursos	16/06/2025
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	17/06/2025
Prazo máximo para realização da ação	15/12/2025
Prazo final para prestação de contas da ação	Até 30 dias corridos após a realização da ação de extensão

4 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

4.1. A finalidade deste edital é selecionar propostas de eventos de Extensão e Cultura que contem com apoio financeiro institucional no âmbito do IFB, reconhecendo sua importância estratégica para a instituição e para a comunidade.

4.2. Os objetivos específicos são:

- a) Fomentar a realização de eventos de Extensão e Cultura que promovam a interação dialógica entre o IFB e a sociedade.
- b) Estimular a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação por meio de eventos.
- c) Promover eventos que contribuam para o desenvolvimento da sociedade, estabelecendo um vínculo de troca de saberes.
- d) Viabilizar a integração entre extensão, ensino, pesquisa e inovação às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, no formato de evento.
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB, através da participação em eventos.
- f) Valorizar e apoiar eventos de Extensão e Cultura que possuam reconhecimento e apoio formal das Direções dos Campi do IFB.
- g) Incentivar a inclusão de eventos de Extensão e Cultura no calendário oficial dos Campi e do IFB.

5 DAS PROPOSIÇÕES

5.1. Para a presente seleção serão consideradas as propostas de eventos de Extensão e Cultura que atendam a pelo menos um dos objetivos propostos no item 4.2 deste edital e que comprovem o apoio institucional do Campus.

5.2. Os eventos de Extensão e Cultura deverão ter, obrigatoriamente, a participação de pelo menos um estudante regularmente matriculado no IFB, na composição da equipe organizadora do evento. (Esta exigência complementa o disposto no Art. 19 da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB, visando fortalecer a participação discente em eventos de extensão e cultura apoiados por este Edital.)

5.3. Os eventos poderão ser realizados em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB.

5.4. Todos os materiais e serviços necessários para a execução do evento serão de responsabilidade de cada proponente e deverão ser adquiridos com o recurso a ser disponibilizado por meio do presente edital ou levados pelo próprio proponente para execução do evento. A PREX não se responsabilizará pela disponibilização de quaisquer materiais ou serviços para execução do evento.

5.5. Poderá ser proponente e coordenador do evento qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, técnico-administrativo ou docente.

5.5.1 De acordo com parecer da Procuradoria Geral da República n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU:

5.5.1.1 a proposição, a coordenação e a execução de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura podem ser realizadas por docentes ou técnico-administrativos e analistas em educação.

5.5.1.2 Projetos submetidos por técnicos-administrativos e com previsão de estudantes bolsistas deverão ter na equipe um docente para realização da orientação dos mesmos.

5.5.1.3 a orientação de projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e cultura devem ser realizadas apenas por docentes.

5.6. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e os demais componentes serão considerados membros de equipe.

5.7. Docentes substitutos/temporários ou servidores em regime de cooperação técnica poderão participar apenas como membros de equipe.

5.8. O proponente e os servidores membros da equipe executora devem estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6 DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

6.1. Quanto às áreas temáticas de extensão e cultura:

6.1.1. Este edital é destinado à seleção de eventos de extensão e cultura que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas áreas temáticas, conforme o Art. 8º da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB, listadas abaixo:

- I - comunicação;
- II - cultura;
- III - direitos humanos e justiça;
- IV - educação;
- V - meio ambiente;
- VI - saúde;
- VII - tecnologia e produção;
- VIII - trabalho.

6.2. Quanto ao Proponente:

6.2.1. Poderá ser proponente e coordenador do evento qualquer servidor ativo que faça parte do quadro permanente do IFB, técnico-administrativo ou docente, observado o item 5.5.1 deste edital.

6.2.2. Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.2.3. Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas às ações de extensão de exercícios anteriores.

6.2.4. Ser obrigatoriamente o coordenador da ação.

6.2.5. O servidor poderá coordenar somente uma proposta de evento neste edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

6.2.6. Apresentar Termo de Aceite e indicação da proposta (Anexo I) pela Direção-Geral do Campus ao qual está vinculado, para a execução do evento, conforme item 2.5.

6.2.7. Inserir no formulário de inscrição o link do currículo Lattes que confirme sua atualização nos últimos 60 dias.

6.3. Quanto aos membros da equipe do evento:

6.3.1. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos eventos deverão ser compostas por servidor(es) docentes ou técnicos e, no mínimo, um discente extensionista do ensino técnico ou superior do IFB.

6.3.2. Para fins de recebimento de bolsa, cada evento poderá conter até 2 (dois) estudantes bolsistas, conforme disponibilidade orçamentária específica para bolsas.

6.3.3. O estudante bolsista poderá receber bolsa em apenas uma ação de extensão (projeto ou evento), independente de qual edital está participando, sendo vedado o acúmulo de bolsas em ações de extensão.

6.3.4. Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa, esses deverão cumprir as atividades previstas no evento e poderão ser voluntários em apenas uma ação contemplada neste edital.

6.3.5. O discente extensionista (bolsista ou voluntário) deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para as atividades previstas no evento.

6.3.6. Durante a vigência do evento, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas à ação por mais de 30 (trinta) dias.

6.3.7. Os membros da ação não podem possuir pendência junto à PREX.

6.4. Quanto à natureza acadêmica e relevância institucional da proposta:

6.4.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no contexto do evento.

6.4.2. Interdisciplinaridade do evento.

6.4.3. Impacto do evento na formação do estudante.

6.4.4. Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão/cultura relacionados ao evento.

6.4.5. Relevância institucional do evento para o Campus e para o IFB, conforme atestado na declaração da Direção.

6.4.6. Contribuição do evento para a visibilidade e o fortalecimento da Extensão e Cultura no IFB.

6.5. Quanto à relação com a sociedade:

6.5.1. Impacto social do evento, pela ação transformadora sobre os problemas sociais ou pela promoção da cultura e cidadania.

6.5.2. Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com o IFB na realização do evento.

6.5.3. Contribuição do evento na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

6.6. Quanto à estruturação da proposta:

6.6.1. As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

6.6.1.1. Caracterização do evento (formato, tema, duração, local/plataforma).

6.6.1.2. Caracterização do público-alvo, composto obrigatoriamente pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas.

6.6.1.3. Fundamentos teóricos e justificativa do evento, destacando sua relevância social e institucional.

6.6.1.4. Forma de relação ensino, pesquisa e extensão no contexto do evento.

6.6.1.5. Objetivos gerais e específicos do evento.

6.6.1.6. Descrição metodológica e das atividades a serem realizadas durante o evento.

6.6.1.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação do evento.

6.6.1.8. Cronograma de execução detalhado do evento (incluindo preparação, realização e pós-evento).

6.6.1.9. Planos de trabalho distintos para cada discente bolsista e/ou voluntário envolvido no evento.

6.6.1.10. Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida/contratada para a execução do evento.

6.6.1.11. Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados à compra dos itens e contratação de serviços para o desenvolvimento das atividades do evento.

6.6.1.12. Detalhamento dos produtos esperados (relatórios, materiais de divulgação, registros audiovisuais, publicações, etc.).

6.6.1.13. Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou carta de anuência assinada para o desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior, conforme orientação no item 8.3 deste Edital.

6.6.1.14. Termo de Aceite e indicação da proposta pela Direção Geral do Campus, conforme item 2.5.

6.6.2. Não serão aceitas propostas de eventos exclusivamente de pesquisa ou de ensino que não configurem uma ação de extensão ou cultura com interação com a comunidade externa.

7 DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1. Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento dos eventos de Extensão e Cultura, as propostas poderão ser financiadas no valor global estimado de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o fomento à execução dos eventos e R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura referente ao exercício de 2025.

7.2. O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio do evento, além do valor máximo de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) para o custeio de até 2 (dois) estudantes bolsistas, por até 3 (três) meses, sendo cada bolsa no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais.

7.2.1. O valor solicitado para o custeio do evento será alocado em nome do servidor proponente da ação.

7.3. O presente edital prevê o fomento a 10 (dez) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 7.1, e priorizando pelo menos um evento por Campus.

7.4. Em havendo disponibilidade de recursos financeiros, após o atendimento das 10 (dez) propostas, priorizando um evento por Campus ou, caso algum Campus não tenha proposta aprovada, mais propostas poderão ser contempladas, em segunda chamada de submissão a este edital.

7.5. Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao proponente.

7.6. A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

7.7. Será vedado: a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta; b) executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão; c) realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação; d) efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário; e) contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício; f) efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

7.8. Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento detalhada, conforme item para esse fim constante do Formulário da Proposição do Evento (Modelo SUAP).

7.9. O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento do evento.

7.10. Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais e equipamentos no valor igual ou acima de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), conforme Portaria Normativa IFB nº 9/2023 e o Guia para instrução processual e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/39384-projetos-prestacoes-de-contas>, o beneficiário deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do evento.

7.11. As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à natureza da despesa, pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

7.12. Após a aprovação da proposta, é permitida a alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital e que seja informado à PREX, via Processo no SUAP.

7.13. Não é permitida a alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

7.14. A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para a submissão, o proponente deverá acessar e preencher, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital, o formulário on-line <https://forms.gle/BM4YnaAbasw6wfdC6>, pelo qual realizará o upload da documentação digitalizada indicada no item 8.3.

8.1.1. O proponente deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão de exercícios anteriores.

8.2. O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos para o devido preenchimento do formulário de submissão de proposta: a) Estar logado em uma conta de e-mail institucional do IFB; b) Encaminhar todos os documentos assinados eletronicamente via SUAP, quando aplicável; c) Responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em "Enviar".

8.3. Para a submissão das propostas, o proponente deverá enviar os seguintes documentos em formato PDF:

a) Formulário de Inscrição e Proposta de Evento; no SUAP, acesse a seção "Documentos Eletrônicos - Documentos" - opção "Adicionar Documento de Texto" - Tipo do Documento "Formulário" - Modelo "Extensão - Inscrição e Proposta de Projeto";

b) Termo de Aceite e indicação da proposta pela Direção-Geral do Campus ao qual está vinculado (Anexo I), para a execução do evento, conforme item 2.5 deste Edital.

c) link do currículo Lattes do proponente com atualização feita nos últimos 60 dias.

d) Quando prevista parceria com instituição externa, apresentar Carta de Anuência e Apoio ao evento pela Instituição Parceira, para futura parceria ou apresentar parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação Técnica; no SUAP, acesse a seção "Documentos Eletrônicos - Documentos" - opção "Adicionar Documento de Texto" - Tipo do Documento "Carta IFB" - Modelo "Extensão - Carta de Anuência e Apoio".

e) Currículo(s) digitalizado(s) do(s) membro(s) externo(s) da equipe executora, se houver, conforme Artigo 20, §1º da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB.

8.3.1. A Instituição parceira deve assinar a Carta de Anuência via Assinatura Eletrônica do gov.br ou via Certificação Digital.

8.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues pessoalmente e/ou por e-mail pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário mencionado no item 8.1.

8.5. O envio do formulário corretamente preenchido, com a documentação devidamente inserida deverá ser realizado até as 23 horas do último dia da inscrição, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

8.5.1. O proponente poderá retificar informações/documentos da proposta após o envio do formulário online, até o último dia reservado para a submissão da proposta prevista no item 3.1 deste Edital. O reenvio será realizado através do link informado no item 8.1 do Edital.

8.5.2. A análise da documentação anexada na submissão da proposta considerará somente o formulário enviado por último, nos casos de mais de um envio relacionado ao mesmo proponente.

8.6. A PREX desconsiderará os formulários eletrônicos preenchidos, enviados fora do prazo estabelecido nos itens 3.1 e 8.5 e/ou em desacordo com os requisitos deste edital.

8.7. O proponente é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados falsos, indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

8.8. É de inteira responsabilidade dos proponentes o conhecimento dos prazos estabelecidos neste edital.

8.9. Todas as informações prestadas pelos proponentes são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

8.10. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do proponente a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.11. A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A análise e seleção das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por avaliadores convidados pela PREX, ou pelos Coordenadores de Extensão e Estágio dos *campi* que não tiverem submetido propostas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos nos quadros 2 e 3.

9.2 As propostas que não atenderem aos requisitos apresentados no Quadro 2 serão desclassificadas.

Quadro 2

Requisitos Eliminatórios		Item do Edital
1	A proposta se enquadra em um dos objetivos do item 4.2 do edital.	4.2
2	O proponente e coordenador da ação é servidor ativo que faz parte do quadro permanente do IFB.	5.6
3	A ação de extensão tem a participação de pelo menos um estudante, regularmente matriculado no IFB.	5.2
4	A proposta apresenta Declaração de apoio Institucional assinado pela Direção Geral do Campus.	2.5

9.3 Os critérios de avaliação das propostas estão apresentadas no Quadro 3:

Quadro 3

	Critérios	Mínima	Máxima
1	Indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e inovação.	0	20
2	Impacto da ação na formação do estudante.	0	15
3	Contribuição da ação para a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional.	0	15
4	Contribuição da ação para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica.	0	10
5	Clareza, coerência e organização lógica da proposta.	0	15
6	Relevância e contribuição da ação para a divulgação das ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação do IFB.	0	15
7	Parceria externa com entidades governamentais e não governamentais na execução da ação. (não apresenta parceria - 0; apresenta parceria - 10)	0	10
Total Máximo de pontos			100

9.4 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final for inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.5 Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:

- a) Maior pontuação no item 6 do Quadro 3 "relevância e contribuição da ação para a divulgação das ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação do IFB";
- b) Maior pontuação no item 2 do Quadro 3 "impacto da ação na formação do estudante";
- c) Maior pontuação no item 4 do Quadro 3 "contribuição da ação para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica";
- d) Maior pontuação no item 3 do Quadro 3 "contribuição da ação para a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional";
- e) sorteio.

9.6 A classificação dos projetos obedecerá a ordem de pelo menos um por Campus. Havendo campus sem projeto submetido, os demais campi poderão ser contemplados com mais projetos aprovados, obedecendo a classificação geral de pontuação.

10 DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

10.1 Os recursos, quanto ao resultado preliminar após o julgamento das propostas, deverão ser encaminhados em formulário próprio, através do link: <https://forms.gle/BKnnJFpyoVekAi7T7>, até às 23h, horário de Brasília, da data limite para a interposição de recursos, conforme definido no item 3.1 deste edital.

10.2 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.3 A análise de recursos sobre o resultado preliminar será realizada pela PREX, com consulta ao Fórum de Extensão, caso necessário.

10.4 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo ou em desacordo com o item 10.1 deste edital.

10.5 A PREX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento das linhas de comunicação.

10.6 Não haverá fase para reanálise de recursos.

11 DOS RESULTADOS

11.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 3.1 deste Edital, no [Portal do IFB](#).

11.2 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no [Portal do IFB](#), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 3.1 deste Edital.

11.3 Não haverá fase de recurso contra o resultado final.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

12.1 Executar e gerenciar o andamento da ação de extensão, cumprindo objetivos, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

12.2 Providenciar reformulações e documentos, quando necessário.

12.3 Encaminhar os Relatórios de atividades dos bolsistas, na forma indicada pela PREX, após aprovação da proposta.

12.3.1 Para o pagamento das bolsas dos estudantes, o coordenador do projeto deverá encaminhar o relatório mensal de atividades do discente devidamente preenchido e assinado para o e-mail bolsas.prex@ifb.edu.br, com o título "Pagamento de Bolsas - NOME DO PROJETO".

12.3.2 Recomenda-se que os estudantes bolsistas indiquem conta bancária para recebimento das bolsas, podendo ser bancos digitais ou convencionais. O pagamento por CPF será utilizado somente em casos de dificuldades do estudante na abertura de conta.

12.4 Emitir os certificados de participação no evento, seguindo a normativa própria do IFB para certificação de ações de extensão e cultura, conforme Art. 54 da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB.

12.5 Instruir o processo de prestação de contas no SUAP e encaminhá-lo à PREX, com a indicação de todas as atividades desenvolvidas e possíveis relatos de alterações durante a sua execução.

12.6 Prestar esclarecimentos sobre a ação de extensão quando solicitado, a qualquer tempo, pela PREX.

12.7 Incentivar a participação dos discentes na ação de extensão proposta.

12.8. Promover a disseminação dos resultados, produtos e/ou impactos do evento realizado, por meios adequados (ex: notícias no portal do IFB/Campus, apresentação em eventos institucionais, publicação em anais, etc.), conforme aplicável e em alinhamento com o Art. 65, §3º da Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os servidores responsáveis pelas ações de extensão deverão encaminhar à PREX, em até 30 (trinta) dias após o término da ação, o processo contendo a prestação de contas.

13.2 A prestação de contas financeiras final deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI da [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#) e detalhará os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao respectivo processo as notas e cupons fiscais que compreendam todas as despesas realizadas na vigência relativa ao relatório apresentado.

13.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais originais no nome e CPF do servidor gestor financeiro pela proposta, dentro do prazo de vigência.

13.4 Para fins de prestação de contas deverá ser observada a [Portaria 9/2023 - RIFB/IFBRASILIA](#).

13.5 Em caso de sobra de recurso, após análise da prestação de contas, a PRAD gerará a GRU para devolução do valor remanescente.

13.6 O relatório técnico final e a prestação de contas financeiras final serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Administração, respectivamente.

13.7 A não prestação de contas pelo servidor gestor financeiro na forma e com o conteúdo especificado neste edital será passível de apuração disciplinar e administrativa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no [Portal do IFB](#).

14.2 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.3 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

14.3.1 Para a execução das propostas aprovadas será utilizado o Cartão BB Pesquisa/Extensão.

14.3.1.1 O cartão será enviado ao endereço informado pelo proponente no formulário de inscrição e este deverá preencher, assinar e juntar ao Processo do Projeto no SUAP, o Termo de Recebimento do Cartão.

14.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

14.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas do projeto ou da participação de seus componentes.

14.7 Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, por meio do formulário de solicitação de remanejamento, desde que informado à PREX e atendido ao que foi estabelecido nos itens 7 e 8 do presente Edital. A informação da alteração deve constar no processo da prestação de contas.

14.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

14.9 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio do endereço prex@ifb.edu.br.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Termo de Aceite e indicação da proposta pelo Campus

A Direção Geral do Campus _____ declara que está ciente e apoia o projeto de extensão intitulado " _____ ", tendo como proponente e coordenador o(a) servidor(a) _____ cargo _____ e disponibilizará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

Estou ciente que o Campus indicará apenas uma proposta ao edital, considerando que o projeto indicado está alinhado aos objetivos estratégicos do Campus e integra ou será incorporado ao calendário acadêmico.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Diretor(a) Geral do Campus _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 20/05/2025 17:05:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619120

Código de Autenticação: 755c8de75b

